

LEI Nº 2.114 DE 13 DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TICKET ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO AOS ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os estagiários ativos do Município de Marataízes o **TICKET ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NATALINO** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em pecúnia, no mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único - O **Ticket Alimentação Especial Natalino** é de natureza jurídica indenizatória, para pagamento em parcela única, não podendo ser incorporado à bolsa estágio.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da LOA 2019.

Art. 3º - fica, ainda, o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto de concessão do Ticket Alimentação Especial Natalino de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 13 de dezembro de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal